



B)

11.3.7. Comprovar, mediante apresentação de 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações, provando que possui em seu quadro de sócios ou funcionários, 1 (um) profissional que tenha certificado ou declaração emitido pelo(s) fabricante(s) dos materiais de cabeamento metálico estruturado (cabo UTP, patch panel, conectores RJ45 e patch cords), ofertados pela empresa licitante em sua proposta comercial para este certame; e,

MEMORIAL DESCRITIVO:

i) Para fins de qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar comprovação de vínculo via CLT de pelo menos 02 (dois) técnicos com certificação junto ao fabricante de cabeamento estruturado empregado na proposta. Os documentos para comprovação de vínculo, bem como as cópias dos certificados de treinamento do fabricante emitidos por empresa reconhecida por esse último e com validade até a data de abertura do edital deverão ser inseridos no envelope de proposta. A ausência dos referidos documentos acarretará em desclassificação imediata da proponente;

A empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NÃO COMPROVOU TER FUNCIONÁRIO CERTIFICADO pelo fabricante FURUKAWA OU DECLARAÇÃO DA FURUKAWA que possui <u>o profissional certificado</u> conforme item acima, pois o item é muito claro indicando que o licitante deve comprovar a certificação de um profissional dentro do seu "QUADRO DE SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS", o fabricante tem como obrigação a apresentação de técnicos certificados no instante da obtenção ou revalidação do certificado, não monitorando ou obrigando a existência desses profissionais durante a vigência dessa certificação.

Assim sendo, diante do exposto, a simples apresentação do certificado como empresa credenciada não permite pressupor a existência dos mesmos com sua respectiva vinculação formal. Também há que se considerar que nenhum questionamento nesse sentido foi feito pela referida empresa de forma tempestiva e, portanto, ao apresentar a proposta, concordaram com os termos do edital.